



## APOSTILA

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022 - CGE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022-CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, QUE VERSA SOBRE O REAJUSTAMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.2, DO CONTRATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente nesta capital, na figura de **CONTRATANTE**, através do presente Termo de Apostilamento, em atendimento ao teor da **CLÁUSULA QUINTA, item 05.15.1**, do Contrato e em obediência ao **Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993**, proceder o reajustamento do CONTRATO Nº 05/2022 - CGE, nas Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o reajuste contratual contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na ordem de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial pela empresa contratada, conforme CLÁUSULA QUINTA, item 05.15.1, **do Contrato Nº 05/2022 - CGE**.

1.2 Com a celebração do presente Termo de Apostilamento o

valor total contratado passa a ser de **R\$ 57.099,39 (cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)** conforme os valores unitários dos serviços constantes do quadro abaixo:

<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>						
<b>TIPO DE ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO</b>	<b>QTDE DE ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (unidade) (A)</b>	<b>QTDE MENSAL DE PÁGINAS IMPRESSAS POR ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (milheiro) (B)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (R\$) (C)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE PÁGINAS IMPRESSAS (Milheiro) (R\$) (D)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL POR ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO (R\$) (E) = [(B * D) * A] + (A * C)</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL POR ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO - 30 MESES (R\$) (F) = E * 30</b>
TIPO II - ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA 30 PPM OU SUPERIOR	1	0,6	85,23	174,09	189,68	5.690,45
TIPO IV - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM OU SUPERIOR	8	0,8	165,07	61,42	1.713,63	51.408,94
<b>VALOR TOTAL - 30 MESES</b>						<b>57.099,39</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer frente ao reajuste contratual objeto do presente apostilamento foi empenhado o valor de R\$ 2.545,39 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que correrá por conta da dotação nº. 2023.15.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.34, Nota de Empenho nº. 00042, datada 23/03/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a complementação da Garantia Contratual, nos moldes da Cláusula DÉCIMA QUARTA do CONTRATO Nº 05/2022 - CGE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no CONTRATO Nº 05/2022 - CGE que não colidam com o teor deste Termo, permanecendo válidas e inalteradas as aqui não expressamente modificadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 28/03/2023, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46057656** e o código CRC **0836C3CD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º  
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -  
(62)2320-1535.



Referência: Processo  
nº 202211867001063



SEI 46057656

Considerando o teor do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 que trata do Programa de Compliance Público Municipal (PCM), em especial os itens 7 e 8, resolve:

**Art. 1º** Em função da grande repercussão do projeto e aumento da demanda de municípios por participação, selecionar os 58 municípios inscritos;

**Art. 2º** Tornar público o resultado preliminar dos municípios selecionados, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIOS SELECIONADOS
ABADIA DE GOIÁS
ABADIÂNIA
ACREÚNA
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ALEXÂNIA
ALTO HORIZONTE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AMARALINA
ANÁPOLIS
ANHANGUERA
BALIZA
CALDAS NOVAS
CAMPESTRE DE GOIÁS
CATALÃO
CHAPADÃO DO CÉU
CORUMBÁ DE GOIÁS
DAMIANÓPOLIS
DIORAMA
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
DOVERLÂNDIA
FLORES DE GOIÁS
GOIANDIRA
GOIANIRA
IACIARA
INDIARA
IPORÁ
ITABERAÍ
ITAPACI
ITAPIRAPUÃ
ITAPURANGA
ITUMBIARA
JANDAIA
JARAGUÁ
JOVIÂNIA
JUSSARA
LAGOA SANTA
MARA ROSA
MARZAGÃO
MATRINCHÃ
MOSSÂMEDES
NERÓPOLIS
NOVA AMÉRICA
NOVO GAMA

PADRE BERNARDO
PALESTINA DE GOIÁS
PEROLÂNDIA
PIRANHAS
PIRENÓPOLIS
PIRES DO RIO
PLANALTINA
PORANGATU
PORTEIRÃO
PROFESSOR JAMIL
QUIRINÓPOLIS
RIO VERDE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SENADOR CANEDO
TROMBAS

**Art. 3º** Os municípios supracitados deverão verificar as informações enviadas ao e-mail cadastrado para prosseguir a adesão ao Programa;

**Art 4º** Em caso de não recebimento do e-mail, o município deverá entrar em contato com a Coordenação do Programa pelo e-mail: pcm.cge@goias.gov.br ou whatsapp (62) 3201-5369 até o dia 31/03/2023;

**Art 5º** O município que não atender aos requisitos do e-mail enviado e/ou perder os prazos para as próximas etapas, estarão desclassificados;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Gabinete do Secretário-Chefe da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Protocolo 370439

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022-CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:** Reajuste contratual conforme CLÁUSULA QUINTA, item 05.15.1, do Contrato nº 05/2022-CGE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e CLÁUSULA QUINTA, item 05.15.1, do Contrato nº 05/2022-CGE.

**VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 2.545,39 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.15.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.34, Nota de Empenho nº. 00042, de 23/03/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2022-CGE.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2023.

Protocolo 370444

**Secretaria de Estado da Administração**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 463, de 23 de março de 2023

Concede evolução funcional aos servidores que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 56 da Lei nº 20.491 de 25/06/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005002881 e o disposto no art. 8º da Lei nº 17.098 de 02/07/2010, no art. 9º da Lei nº